

	Data: 21/10/2025	MANUAL DE CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR NÃO CERTIFICADO	Anexos: 00	Página: 1/5
	Revisão: 00		Código: MA03	
Elaboração: Ana Maria Carvalho – Assistente Administrativo				
Revisão: Ana Maria Carvalho – Assistente Administrativo				
Aprovação: João Carvalho - Diretor				

HISTÓRICO DAS REVISÕES:

Nº Revisão	Data	Alteração Efetuada
00	21/10/2025	Emissão inicial do documento.




	Data: 21/10/2025	MANUAL DE CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR NÃO CERTIFICADO	Anexos: 00	Página: 2/5
	Revisão: 00		Código: MA03	
Elaboração: Ana Maria Carvalho – Assistente Administrativo				
Revisão: Ana Maria Carvalho – Assistente Administrativo				
Aprovação: João Carvalho - Diretor				

1. ORIENTAÇÕES GERAIS

A partir do momento em que o compartimento de carga (semirreboque) se encontra carregado, o motorista é responsável pelo cuidado necessário durante toda a etapa de transporte e descarregamento do *Feed (produto para alimentação animal)*.

O *Feed (produto para alimentação animal)* deve ser carregado em compartimento de carga (semirreboque) devidamente limpo (ou higienizado), de acordo com os produtos que tenham sido carregados anteriormente.

Faz parte dos cuidados necessários, evitar que o compartimento de carga tenha **contaminações físicas** (metais, papel, papelão, fitas adesivas, sacos, papel higiênico, pau, pedra, peças de manutenção, folhas, resíduos de cargas anteriores), **contaminações químicas** (resíduos de lubrificantes, resíduos de graxas, resíduos de produtos de limpeza, resíduos de combustível, qualquer tipo de recipiente vazio ou com produto químico), e **contaminações biológicas** (bactérias ou fungos decorrentes de resíduos de cargas anteriores ou de má limpeza/higienização). As bicas de descarga também devem estar limpas e livre de contaminantes.

2. REQUISITOS PARA QUALIFICAÇÃO

O fornecedor deve atender aos requisitos legais aplicáveis a atividade de transporte rodoviário, devendo apresentar sempre que solicitado os documentos para qualificação relacionados abaixo:

- Certificado de Registro Nacional de Transportadores Rodoviários (ETC ou TAC)
- Cartão CNPJ ativo (para pessoa jurídica)
- Cópia da habilitação do motorista
- Cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) do caminhão trator e semirreboque

O compartimento de carga (semirreboque) deverá atender aos requisitos da inspeção inicial (antes de iniciar o carregamento) e inspeção periódica (que irá ocorrer durante a prestação de serviço) que será realizada pelo inspetor de carregamento da **Transportadora**.

3. REQUISITOS DO COMPARTIMENTO DE CARGA (SEMIRREBOQUE)



	Data: 21/10/2025	MANUAL DE CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR NÃO CERTIFICADO	Anexos: 00	Página: 3/5
	Revisão: 00		Código: MA03	
Elaboração: Ana Maria Carvalho – Assistente Administrativo				
Revisão: Ana Maria Carvalho – Assistente Administrativo				
Aprovação: João Carvalho - Diretor				

O compartimento de carga (semirreboque) deve:

- Ser adequado quanto ao produto a ser carregado (líquido ou sólido).
- Possuir uma identificação única.
- Ser feito de material de modo a prevenir a contaminação do *Feed* e que possam ser limpos.
- As superfícies do compartimento de carga (semirreboque) incluindo ferramentas de limpeza devem permitir boas práticas de higiene.
- Fornecer prevenção contra contaminação durante o carregamento e o descarregamento.
- Sempre ser mantidos cobertos (quando vazios ou carregados).
- Não conter furos ou espaços que possam permitir a entrada de materiais estranhos, insetos e sujidades.
- No caso de graneleiro/caçamba:** A lona de cobertura deve ser íntegra (sem furos, sem rasgos e sem remendos soltos) e limpa, o interior do compartimento deve ser limpo, íntegro (sem resíduos de cargas anteriores, sem ferrugem, sem materiais de vedação como borracha, espuma, massa, silicone e outros que possam se soltar e sem materiais de conservação como tinta se soltando) e isento de materiais salientes como lascas de madeira, pregos ou parafusos, acessórios como correntes também devem estar isento de ferrugem.
- Vassoura utilizada para limpeza a seco do compartimento de carga graneleiro deve ser mantido sempre limpa e em condição de preservação adequada (sem desgaste que possa soltar as cerdas).

4. REQUISITOS PARA O CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO

- Seguir o regime de limpeza estabelecido pelo IDTF conforme descrito no Anexo I e Anexo II.
- Assinar o RE44 Acordo de Garantia se comprometendo a atender aos requisitos estabelecidos.
- Não é permitido transportar produtos não classificados no IDTF ou classificados como carga proibida, conforme relação apresentado no Anexo III.
- Não é permitido realizar transporte combinado (transportar qualquer outro tipo de produto juntamente com o *Feed*).



	Data: 21/10/2025	MANUAL DE CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR NÃO CERTIFICADO	Anexos: 00	Página: 4/5
	Revisão: 00		Código: MA03	
Elaboração: Ana Maria Carvalho – Assistente Administrativo				
Revisão: Ana Maria Carvalho – Assistente Administrativo				
Aprovação: João Carvalho - Diretor				

- e) Não é permitido comer, beber e fumar próximo ao compartimento de carga (semirreboque) quando o mesmo estiver vazio ou carregado.
- f) Não é permitido compartimento de carga que em seu interior tenha tintas se soltando (desplacando).
- g) Não é permitido utilizar lona de forração em compartimento de carga caçamba. A utilização de lona de forração em compartimento de carga graneleiro deve ocorrer somente com a autorização da Transportadora.
- h) Não é permitido manter o compartimento de carga aberto (desenlonado ou aberto) antes do carregamento, durante o transporte e após o descarregamento.
- i) A partir do momento que o compartimento de carga (semirreboque) passar por limpeza ou higienização, o mesmo deve ser mantido fechado até o carregamento.
- j) Transportar o *Feed* de modo que não ocorra nenhum tipo de avaria no mesmo durante o trajeto até o destino final.
- k) Realizar periodicamente inspeção visual do compartimento de carga, a fim de identificar necessidade de manutenção corretiva, principalmente em relação a vazamento de combustível, óleo e lubrificantes.
- l) Reter os documentos referente o transporte como parte da rastreabilidade.

5. INFORMAÇÕES A SEREM FORNECIDAS PARA O TRANSPORTE

- a) Sempre informar à TRANSPORTADORA o nome dos produtos carregados nos 03 últimos carregamentos.
- b) Sempre informar à TRANSPORTADORA a limpeza que foi realizada após os 03 últimos carregamentos, de acordo com os tipos abaixo:
 - A – Limpeza a seco
 - B – Limpeza com água (neste caso, realizar a limpeza em local sugerido pela Transportadora)
 - C – Limpeza com água e agente de limpeza (neste caso, realizar a limpeza em local recomendado pela Transportadora)
 - D – Desinfecção (neste caso, realizar a limpeza em local sugerido pela Transportadora)



	Data: 21/10/2025	MANUAL DE CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR NÃO CERTIFICADO	Anexos: 00	Página: 5/5
	Revisão: 00		Código: MA03	
Elaboração: Ana Maria Carvalho – Assistente Administrativo				
Revisão: Ana Maria Carvalho – Assistente Administrativo				
Aprovação: João Carvalho - Diretor				

- c) Sempre informar à TRANSPORTADORA a ocorrência de transporte de carga proibida, onde a TRANSPORTADORA irá proceder de acordo com o processo de liberação estabelecido internamente.
- d) Sempre informar de imediato à TRANSPORTADORA a ocorrência de situações que possam ter ocorrido durante o transporte que possam impactar na qualidade do produto, tornando-o fora do padrão. Neste caso, o motorista deve aguardar até que a TRANSPORTADORA realize contato com o Cliente para definição das tratativas pertinentes.

6. INSPEÇÃO INICIAL E INSPEÇÃO PERIÓDICA DO COMPARTIMENTO DE CARGA

- a) **Inspeção inicial** - Antes de iniciar o carregamento, o compartimento de carga (semirreboque) deverá passar por inspeção inicial, de forma presencial ou remota (via imagens da placa e do compartimento de carga) para atestar a sua conformidade em relação à condição técnica e de limpeza. A inspeção inicial será realizada pelo inspetor de carregamento da TRANSPORTADORA que irá proceder com a aprovação ou não aprovação.
- b) **Inspeção periódica** – Após a inspeção inicial, o compartimento de carga (semirreboque) deverá passar por inspeção periódica em frequência determinada pela TRANSPORTADORA, na mesma condição da inspeção inicial, para atestar que o equipamento se mantém em condição adequada de uso no transporte de *Feed*.

